



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 768/2023

14ª COMISSÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER

PROCESSO Nº 213/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2023

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Delegado Leonam que possui a seguinte ementa “Dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica em programas de qualificação profissional e emprego, geridos e/ou financiados pelo Poder Executivo do Estado”.

Remetido inicialmente à 2ª Comissão, de Constituição, Justiça e Redação, foi aprovado visto não apresentar qualquer vício constitucional, seja ele material ou formal.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição em destaque cria importante instrumento para promover a inserção das mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho, garantindo às mesmas uma independência financeira que lhes possibilite cortar definitivamente os vínculos com eventuais parceiros agressores.

Nestes termos, a matéria em comento se adequa e complementa as medidas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em consonância ao que determina o §8º do artigo 226 da CF/88, no que tange às ações de combate à violência contra mulher, demonstrando-se importante ferramenta na execução de políticas públicas com esta temática.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Dessa forma, nos termos do presente Parecer, na medida em que o Projeto preenche os requisitos necessários para sua regular tramitação, opinamos por sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25
de Outubro de 2023.

Presidente: [Assinatura]

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____